CÂMARA MUNICIPAL CAMPO DO TENENTE - PR



SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2025

(autoria: Mesa Diretiva)

SUMULA: Altera o artigo 21 da Lei Complementar n. 11/2022 que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos e carreiras dos servidores públicos da Câmara Municipal de Campo do Tenente e dá outras providências.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 21 da Lei Complementar n. 11/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 21. Poderão ser concedidas as seguintes gratificações pelo exercício de encargos especiais ao Servidor Público da Câmara Municipal de Campo do Tenente:

I - Agente de Contratação/Pregoeiro;

II - Ouvidor do Poder Legislativo.

§1° O desempenho de função gratificada não culmina na modificação da carga horária do servidor designado.

§2° Os valores constantes no Anexo III serão atualizados anualmente pelo INPC."

Art. 2° Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar n. 11/2022, com a seguinte redação:

ANEXO III

GRATIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
Agente de Contratação/Pregoeiro	01	R\$ 1.000,00
Ouvidor do Poder Legislativo	01	R\$ 1.000,00







Ouvidor do Poder Legislativo

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Atuar como canal de comunicação direta entre a sociedade e a Câmara Municipal, recebendo, examinando e encaminhando manifestações dos cidadãos, tais como sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

Zelar pelo cumprimento dos direitos dos usuários dos serviços públicos previstos na Lei Federal nº 13.460/2017 (Lei de Defesa dos Usuários de Serviços Públicos);

Analisar e instruir as manifestações recebidas, encaminhando-as às unidades competentes para resposta ou providências, e acompanhar o tratamento e a solução dessas demandas;

Elaborar e apresentar relatórios periódicos de gestão da ouvidoria, contendo análise quantitativa e qualitativa das manifestações, com recomendações para a melhoria dos serviços públicos e das atividades administrativas da Câmara Municipal;

Promover a transparência e a participação social nas atividades do Legislativo, incentivando o controle social e a melhoria contínua da gestão pública;

Propor à Mesa Diretora medidas para aprimoramento dos procedimentos internos, com base nas demandas e sugestões recebidas da sociedade;

Estimular e participar de ações educativas voltadas à cidadania, à ética pública e à promoção dos direitos dos usuários de serviços públicos;

Desenvolver o trabalho com ética, imparcialidade, transparência, responsabilidade social e espírito de equipe.

REQUISITOS: Ser servidor integrante do quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal;

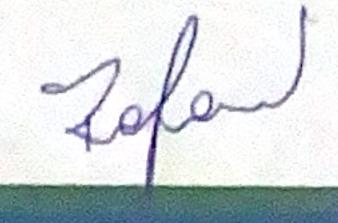
Possuir formação de nível superior compatível com as atividades de ouvidoria pública (preferencialmente em Direito, Administração, Ciências Sociais ou áreas afins);

Não exercer função ou cargo que gere conflito de interesse com as atividades da Ouvidoria;

Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades cujas atividades sejam objeto de manifestação dos cidadãos.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente - PR, 08 de julho de 2025.







CÂMARA MUNICIPAL CAMPO DO TENENTE - PR



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa suprimir as gratificações de Encarregado de Contratações Diretas; Supervisor das Sessões Ordinárias e Extraordinárias; Membro de Comissão de Concurso Público; e Coordenador de Cerimonial, bem como instituir a gratificação de Ouvidor no âmbito da Câmara Municipal de Campo do Tenente, com o propósito de fortalecer os instrumentos de transparência, controle social e participação cidadã no Poder Legislativo. A medida busca adequar a Câmara às disposições da Lei Federal nº 13.460/2017, que garante os direitos dos usuários de serviços públicos.

A atividade de ouvidor permitirá o recebimento, análise e encaminhamento de manifestações da sociedade, promovendo a melhoria contínua da gestão legislativa e aproximando o cidadão do Parlamento Municipal.

Diante disso, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta proposta, que representa mais um avanço na consolidação da transparência e da boa governança no serviço público municipal.

Campo do Tenente - PR, 08 de julho de 2025.

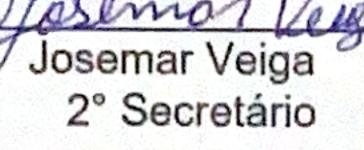
Rafael de Jesus Ventura

Presidente

Marcos Wesley Lazarino Vice-Presidente

Gustavo Brun Ribas Pinto Vizentin

1° Secretário









CÂMARA MUNICIPAL CAMPO DO TENENTE - PR



Rafael de Jesus Ventura Presidente

Marcos Wesley Lazarino Vice-Presidente

Gustavo Brun Ribas Pinto Vizentin 1° Secretário Josemar Veiga 2° Secretário



